



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. - IDENTIFICAÇÃO

1.1 - Título

AQUISIÇÃO DE ASSINATURA DE SISTEMA DIGITAL MULTIUSUÁRIO – (NORMAS ABNT Coleção)

1.1.1 Controle de Versão

Original – 08/08/2025

Versão 01 – 30/09/2025

Versão 02 – 07/01/2026

1.2 - Vigência do Contrato

A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, a contar do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da autorização de compras, **podendo ser prorrogável por até 05 (cinco) anos**. Na forma do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP é condição indispensável para eficácia do contrato e seus aditamentos. Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a mesma deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado, conforme Art. 4º, Parágrafo Único do Decreto 5545-R/2023.

Ano de vigência: 2026

1.3 - Unidade Requisitante

CAT – Gerência de Normas e Cadastro

1.4 - Responsável pela Elaboração do TR

HOWLINKSTON BAUSEN

Cargo/Função: Cap BM/Gerente de Cadastro

Número Funcional: 903891

Telefone Institucional: 27 3194-3659

Celular: 27 9.9650-5549

E-mail: cat.normascadastros@bombeiros.es.gov.br





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



2 - ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO E QUANTITATIVOS DESEJADOS

2.1 – Definição de Lote

Item	Descrição do Material / Contratação do Serviço	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
01.	Código do SIADES:- SERVIÇO DE ASSINATURA PERIÓDICOS E ANUIDADES; TIPO PERIÓDICO: DIGITAL; NOME PERIÓDICO: COLEÇÃO ATUALIZADA DAS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT; EMPRESA: ABNT; PERIODICIDADE: ACESSO IRRESTRITO VIA WEB; TEMPO ASSINATURA: ANUAL	Unid	01	4.432,25	4.432,25

OBSERVAÇÃO 1: HAVENDO DIVERGÊNCIAS ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NESTE TERMO E AS CONSTANTES DO SISTEMA “SIADES”, SEMPRE PREVALECERÃO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TR.

2.2 - Justificativa técnica ou econômica para utilização de lote único

A contratação em **lote único** justifica-se pelos seguintes aspectos:

- 1. Padronização e abrangência:** a assinatura periódica assegura acesso a um conjunto completo de normas, evitando aquisições fragmentadas ou pontuais que poderiam comprometer a uniformidade dos critérios técnicos adotados pela corporação.
- 2. Economicidade:** a modalidade de assinatura em lote único apresenta melhor relação custo-benefício em comparação à compra individualizada de normas, permitindo economia de recursos públicos e maior previsibilidade orçamentária.
- 3. Gestão centralizada do acesso:** a assinatura institucional possibilita que diferentes setores e unidades do CBMES consultem diretamente as normas, sem necessidade de múltiplas aquisições redundantes, otimizando o controle administrativo e ampliando a disponibilidade da informação técnica.
- 4. Atualização contínua:** a assinatura periódica garante acesso imediato às revisões e novas publicações, reduzindo o risco de utilização de versões desatualizadas que possam comprometer a validade técnica ou jurídica das atividades desenvolvidas.
- 5. Mitigação de riscos:** ao assegurar conformidade com normas técnicas vigentes, a contratação contribui para mitigar riscos de responsabilização do gestor público, de





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



A **especificação do produto** compreende:

Assinatura digital institucional para acesso às normas da ABNT em formato eletrônico;
 Disponibilidade de acesso remoto e multiplataforma (computadores e dispositivos móveis);
 Consulta on-line ao conteúdo integral das normas técnicas brasileiras, com atualizações automáticas;
 Licenciamento regular, em conformidade com a legislação de direitos autorais, assegurando segurança jurídica;
 Suporte técnico e operacional oferecido pela ABNT ou empresa credenciada, durante toda a vigência do contrato.

Assim, a contratação proposta constitui solução moderna, sustentável e economicamente eficiente, reduzindo custos com aquisições fragmentadas, assegurando atualização permanente das normas e fortalecendo a conformidade técnica e jurídica das atividades desempenhadas pelo Corpo de Bombeiros Militar.

5 - REQUISITOS NECESSÁRIOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 – Da exigência de Amostras

Não há necessidade de apresentação de amostra do objeto.

5.2 - Da subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. A vedação visa garantir a qualidade, a responsabilidade e a integridade na execução dos contratos administrativos, protegendo o interesse público e evitando riscos para a Administração.

5.3 - Participação de Empresas de Consórcio

Não será admitida a participação de consórcios. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso dos objetos sob exame. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



6.1.5 - Caso haja problemas com o download (formato PDF) ou qualquer outra dúvida sobre a norma adquirida, a CONTRATADA deverá oferecer canais de suporte ao cliente, como telefone, e-mail e/ou WhatsApp para auxiliar com qualquer questão relacionada ao acesso e uso do acervo.

6.2 - Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

Devido ao objeto da contratação ser apenas consulta de Normas Técnicas Brasileiras (NBR) em formato digital, via web, há de ser garantida a republicação das normas, caso ocorra erros nestes, e atualizações, dentro do prazo de garantia do serviço, conforme estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

7.4 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

7.5 - Além do disposto acima, a gestão e fiscalização contratual obedecerá às rotinas estabelecidas nas portarias de designação de gestor e fiscal;

7.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



7.7 - A fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação da execução do contrato serão da responsabilidade do Gestor e/ou Fiscal do Contrato representantes da CONTRATANTE, conforme indicado no item 15 deste Termo de Referência;

7.7.1 – Instrumento de Medição de Resultados (IMR) – Não se aplica devido à natureza do objeto da contratação.

7.8 - A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

7.9 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar o serviço entregue, no todo ou em parte, se em desacordo com os termos definidos no Edital, seus anexos bem como na contratação firmada;

7.10 - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA;

7.11 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições preestabelecidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na aquisição do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores estabelecidos, conforme dispõe o art. 125, da Lei Nº 14.133/2021.

8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 - Do recebimento Provisório e Definitivo do Objeto

8.1.1 - O **recebimento provisório** da assinatura digital de normas da ABNT ocorrerá imediatamente após a disponibilização do acesso eletrônico pela contratada, mediante verificação técnica do Setor Requisitante quanto à conformidade com as condições estabelecidas no contrato, especialmente no que se refere:

8.1.1.1 - À liberação de login e senha institucionais ou credenciais de acesso compatíveis;

8.1.1.2 - À confirmação de funcionamento pleno da plataforma de consulta on-line;

8.1.1.3 - Garantia de acesso integral e atualizado às normas técnicas brasileiras, conforme contratado.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



8.1.2 – Durante o período inicial de utilização, será avaliada a estabilidade do sistema, a usabilidade da plataforma, a disponibilidade contínua do serviço e o cumprimento das condições de suporte técnico previstas;

8.1.3 – A assinatura digital poderá ser rejeitada, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação por escrito da CONTRATANTE, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades:

8.1.3.1 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

8.1.3.2 - Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.1.4 - O **recebimento definitivo** será formalizado após a validação do pleno atendimento às especificações contratuais, confirmando-se a efetiva disponibilização da assinatura digital pelo prazo contratado, sem restrições de acesso, interrupções injustificadas ou limitações indevidas no acervo normativo, ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 8.1.3.2, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo detalhado:

8.1.4.1 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

8.1.5 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

8.1.6 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

8.3 Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

8.3.1 - A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023;

8.3.2 - Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções;

8.3.3 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções;

8.3.4 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado;

8.3.5 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público;

8.3.6 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

8.4 - Do Prazo de Pagamento

8.4.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023;

8.4.2 - Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação;

8.4.3 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



8.5.4 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

8.5.5 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6 – Cláusula de Reajustamento

Segundo o art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/21, independente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, “com data-base vinculada à data do orçamento estimado, ou seja, de apresentação da proposta e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos”, TCU, Acórdão nº 1.587/2023, do Plenário, Rel. Min. Antonio Anastasia, em 02.08.2023. O índice previsto será pelo I-GPM.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1 - Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

9.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO conforme LEI 14.133/2021 – Art. 75 – Inciso II;

9.1.2 - A justificativa para adoção do referido critério se faz diante da simplicidade do objeto, onde não há necessidade de valoração quanto a técnica, buscando uma economia de escala.

9.2 – Da Forma de Fornecimento

9.2.1 - O fornecimento do objeto será de forma integral estabelecido nesta contratação, devendo ser entregue à CONTRATANTE conforme o quantitativo constante na ordem de fornecimento emitida à CONTRATADA;

9.2.2 - A justificativa para a adoção da referida forma se baseia no tipo de material a adquirir, características próprias e necessidade da execução.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



10 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.1 - Habilitação jurídica

10.1.1 - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.1.2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.3 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.1.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.5 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.1.6 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.7 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.1.8 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2 - Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



(LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação;

10.3.3.4 - Para pessoa jurídica criadas no exercício financeiro da licitação, deverão atender todas as exigências de habilitação e ficarão autorizada a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133/2021, art. 65, § 1º);

10.3.3.5 – Para pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos citados no item 10.3.3, limitar-se-ão ao último exercício (Lei nº 14.133/2021, art. 69, § 6º);

10.3.3.6 – Para demais pessoas jurídicas, constituída há mais de 2 anos, devem seguir conforme citado no item 10.3.3.

10.3.4 - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1 - Capacidade Técnico-Operacional e Profissional

10.4.1.1 – Não se aplicam, devido à natureza simples da contratação (assinatura digital).

11 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 - O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.432,25 (quatro mil quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 2.1 deste Termo.

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

12.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Gestão/Unidade: 450104 - CBMES
- b) Fonte de Recursos: 1.703
- c) Programa de Trabalho: 06.182.0059.2900 PROTEÇÃO, PREVENÇÃO E CONTROLE DE ACIDENTES E SINISTROS
- d) Natureza da Despesa: 3.3.90.39.01 (ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES)
- e) Plano Interno: CBMES 142





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



13.13 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

14 - GERÊNCIA RESPONSÁVEL

14.1 - Quaisquer informações sobre o processo em questão, podem ser adquiridas no seguinte endereço:

GERÊNCIA DE NORMAS E CADASTRO - CAT

Rua Tenente Mário Francisco de Brito, nº 100, Enseada do Suá, Vitória/ES

CEP.: 29050-555

Ponto de Referência: Ao lado da terceira ponte

Horário: das 10h00 às 17h00h

Tel: 27 3194-3674

15 - INDICAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

15.1 - Gestor

O Gestor será nomeado através de portaria no momento da inserção do processo no **SIADES**.

15.2 - Fiscal

Fiscal: Howlinkston **Bausen**

Cargo/Função: Cap BM / Auxiliar da GNC

Número Funcional: 993891

Telefone Institucional: 27 3194-3674

Celular: 27 9 9650-5549

15.3 - Suplente de Fiscal

Suplente de Fiscal: Filipe da Silva **Malagoli**

Cargo/Função: CB BM / Auxiliar da GNC

Número Funcional: 3136671

Telefone Institucional: 27 3194-3674

Celular: 27 9 9297-4841

16 - LOCAL E DATA DE ELABORAÇÃO

Vitória, ES, 07 de janeiro de 2026.



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

HOWLINKSTON BAUSEN
CAPITAO QOA BM
BMCAT - CBMES - GOVES
assinado em 13/01/2026 14:04:13 -03:00

THAIS DE REZENDE MONTEIRO
CAPITAO QOC BM
BMGNC - CBMES - GOVES
assinado em 13/01/2026 12:38:27 -03:00

FILIFE DA SILVA MALAGOLI
CABO QBMP-0 BM
BMCAT - CBMES - GOVES
assinado em 12/01/2026 15:54:51 -03:00

CLAYTON LAEBER THOMPSON
TENENTE CORONEL QOC BM
BMCCM - CBMES - GOVES
assinado em 07/01/2026 23:44:18 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/01/2026 14:04:13 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por HOWLINKSTON BAUSEN (CAPITAO QOA BM - BMCAT - CBMES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-X745XS>

